



Ofício nº 050/2024-GP/SEGOV

Recife, 08 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente, **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2024**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva alterar a Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que institui e disciplina o Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE.

Nesse sentido, esclarecemos que a presente proposta tem o propósito de aumentar a participação de candidatos no Processo Seletivo do PROTEC RECIFE, por meio da ampliação dos anos de nota do ENEM, viabilizando o preenchimento de todas as vagas ofertadas, bem como elevar o percentual de vagas destinado para as pessoas pretas e pardas, passando de 10% (dez por cento), como prevê a mencionada Lei, para 50% (cinquenta por cento).

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, como matéria de relevante interesse para Gestão Pública Municipal, sendo imperioso requerer a apreciação em **regime de urgência** previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que Institui e disciplina o Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE.

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

II - ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM no ano anterior ao do lançamento do Edital de Seleção do candidato, no caso de candidatos à bolsa de ensino superior, ou ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em anos definidos no Edital de Seleção do candidato, no caso de candidatos à bolsa de Ensino Técnico;

....." (NR)

Art. 2º Alterem-se o caput e o inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 19.086, de 30 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Serão reservadas vagas, do total previsto em cada Edital, nos seguintes percentuais, para os seguintes grupos:

I -

II - 50% para pessoas pretas e pardas, observado o requisito de autodeclaração;

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 08 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

